

LEI Nº 830/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade à Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer uma DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 05 de novembro, s/n, Bairro: Centro, Município de Bom Jesus – PB, com inscrição no registro municipal de imóvel nº 00.001.0001.340.00, onde funcionava a antiga “Biblioteca Pública Municipal”, à Câmara Municipal de Bom Jesus, CNPJ: 01.970.195/0001-65, consoante com os artigos 18 e 23 da Lei Orgânica do Município, nas seguintes condições:

a) O imóvel será destinado ao funcionamento da sede do Poder Legislativo municipal e para a realização das atividades inerentes.

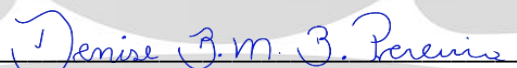
b) Após aprovação desta Lei, a Câmara Municipal de Bom Jesus de Jesus tomará posse do referido imóvel de forma plena, desde que faça uso para as finalidades mencionadas na letra “A” deste artigo;

Art. 2º - O imóvel objeto dessa Lei não poderá ser objeto de alienação, penhora, permuta e ou aforamento sem a devida autorização do poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb